



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 21.193, DE 06 DE JULHO DE 2021.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
P R O T O C O L O
Publicado no período de 06/07 a 15/07
de 2021, na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica

Funcionário - Mat. 745861

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil de reais), com recursos oriundos de Superávit Financeiro na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seu art. 43, §1º, inciso I, e § 2º e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro 2020, art. 6º, inciso I, b.

CONSIDERANDO a existência de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial, no exercício de 2020, na fonte de recurso 28 – Fundo Estadual da Assistência Social - FEAS, no valor de R\$ 530.321,82 (quinhentos e trinta mil, trezentos e vinte um reais e oitenta e dois centavos).

CONSIDERANDO que, até o presente momento, não houve abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro na supracitada fonte de recurso.

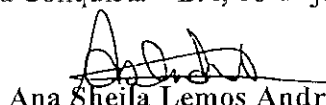
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar, oriundo de Superávit Financeiro, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao reforço das dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A despesa resultante da abertura do crédito de que trata este Decreto correrá por conta dos recursos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 06 de julho de 2021.


Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 21.193, DE 06 DE JULHO DE 2021.

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO: 2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)
2802	0824401202.055	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	28	50.000,00
2802	0824401202.055	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28	50.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				100.000,00

TOTAL GERAL R\$ 100.000,00





pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a urgência decorrente da proximidade de se ultimarem os contratos temporários ainda vigentes, cujo termo findará ao decorrer do ano letivo de 2021 que, caso não ocorra a abertura de novo processo seletivo, implicará na inviabilização do ano letivo de toda rede municipal de ensino, bem como na impossibilidade de prestar informações de dados ao INEP/MEC, que poderá ocasionar prejuízo ao repasse dos recursos ao Município, uma vez que o mesmo ficará impossibilitado de ofertar o ensino aos alunos e de vincular esses estudantes ao sistema EDUCACENSO (Decreto nº 6.425, de 04 de abril de 2008), uma radiografia detalhada do sistema educacional brasileiro que permite obter dados individualizados de cada estudante, professor, turma e escola do país, tanto das redes públicas (federais, estaduais e municipais) quanto da rede privada;

CONSIDERANDO a ausência de concurso público vigente, por se tratarem de vagas residuais e não reais decorrentes dos afastamentos legais, a exemplo de licenças legalmente previstas, bem como a investidura em funções de confiança pelo quadro efetivo, respaldada nas legislações complementares;

CONSIDERANDO a Lei municipal de contratação temporária de nº 1.802/2012, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, elaborada de acordo com o previsto no art. 37, IX, da CRFB/88;

CONSIDERANDO as novas unidades escolares inauguradas: Centro Municipal de Educação Infantil Conselheiro Pedro Emílio da Silva Passos (Decreto nº 18.750, de 12 de julho de 2018); Escola Municipal Tenente Coronel Manoel Joaquim Pinto Paca (Decreto nº 18.310, de 05 de dezembro de 2017); Centro Municipal de Educação Infantil Professor Antônio de Moura Pereira (Decreto nº 20.087, de 27 de janeiro de 2020); Centro Municipal de Educação Infantil Pablo Alves Python Brito (Decreto nº 20.084, de 27 de janeiro de 2020); Escola Municipal Professora Neuza Vieira (Decreto nº 20.086, de 27 de janeiro de 2020); Centro Municipal de Educação Infantil Capitulino Teles (Decreto nº 20.085, de 27 de janeiro de 2020); Escola Municipal Professora Celina de Assis Cordeiro (Decreto nº 20.166, de 12 de março de 2020), bem como as Escolas Municipalizadas Carlos Santana; Fernando Spínola e Vilas Boas Moreira;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo novo Coronavírus e o novo Decreto de nº 20.929, de 12 de abril de 2021, que estabelece a suspensão das aulas presenciais, no tocante ao seu eixo de medidas da propagação da pandemia, bem como a Resolução de nº 010/2020 do Conselho Municipal de Educação – CME, que dispõe sobre a reorganização das atividades escolares e do cômputo da carga horária escolar;

CONSIDERANDO a autorização expressa no art. 8º, IV, da Lei Complementar federal nº 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação;

AUTORIZA, com fundamento no art. 3º, incisos V e X, e §§ 3º, 4º e 5º do mesmo artigo da Lei Municipal nº 1.802, de 05 de janeiro de 2012, o Secretário Municipal de Administração a proceder com a abertura de Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de Cadastro de Reserva e contratação em caráter temporário de excepcional interesse público de Profissionais da Educação para atuarem nas unidades escolares do perímetro urbano e da Zona Rural, em substituição aos servidores que solicitaram exoneração/rescisão e/ou se afastaram conforme autorização constante da legislação vigente.

Vitória da Conquista-BA, 22 de junho de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

*Republicado por ter sido constatado erro material.

DECRETO

DECRETO Nº 21.193, DE 06 DE JULHO DE 2021.

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil de reais), com recursos oriundos de Superávit Financeiro na forma que indica e dá outras providências.

dom.pmvc.ba.gov.br



A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seu art. 43, §1º, inciso I, e § 2º e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, inciso I, b.

CONSIDERANDO a existência de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial, no exercício de 2020, na fonte de recurso 28 – Fundo Estadual da Assistência Social - FEAS, no valor de R\$ 530.321,82 (quinhentos e trinta mil, trezentos e vinte um reais e oitenta e dois centavos).

CONSIDERANDO que, até o presente momento, não houve abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro na supracitada fonte de recurso.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar, oriundo de Superávit Financeiro, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao reforço das dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A despesa resultante da abertura do crédito de que trata este Decreto correrá por conta dos recursos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 06 de julho de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO:	2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)
2802	0824401202.055	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	28	50.000,00
2802	0824401202.055	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28	50.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				100.000,00

TOTAL GERAL R\$ 100.000,00

DECRETO Nº 21.194, DE 06 DE JULHO DE 2021.

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também a Lei Municipal nº 2.441, de 28 de dezembro de 2020, art. 74, §1º, e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, I, a.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica associado o Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Ação 24002401.1236100502.020 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações Educacionais, na fonte de recurso